



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

RECOMENDAÇÃO N° 01/2026 – CI

Excelentíssimo Sr. Eduardo da Silva Bono
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do norte – Pr

Assunto: Implementação da tramitação legislativa digital e adequação aos critérios de modernização institucional avaliados pelo PROLEGIS/TCE-PR.

I- DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte, no exercício das atribuições previstas no artigo 74 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à Administração Pública, expede a presente Recomendação com o objetivo de orientar na adoção de medidas voltadas à modernização dos procedimentos legislativos e ao atendimento dos critérios de avaliação institucional estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

II- DOS FATOS

Durante as atividades de acompanhamento realizadas por esta Unidade de Controle Interno, verificou-se que a Câmara Municipal não dispõe de sistema informatizado destinado à tramitação eletrônica das matérias legislativas, protocolo digital e votação nominal eletrônica.

Também não foram identificadas providências administrativas voltadas à contratação de solução tecnológica que permita a implementação dessas funcionalidades, tais como elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de mercado, termo de referência ou instauração de procedimento licitatório.

O Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal - PROLEGIS é um sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que avalia a governança, o desempenho institucional e a transparência das câmaras



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

municipais do estado do Paraná, sendo que, na primeira avaliação atingimos a nota de **3,23 pontos**, demonstrando a falta de atendimento as demandas avaliadas pelo Tribunal de Contas e a necessidade de implantação de melhorias para evitar que o gestor responsável receba sanções decorrentes de sua inércia.

Considerando que a avaliação pelo Tribunal de Contas é realizada anualmente, a manutenção da situação atual, sem a implementação de medidas visando o aprimoramento da gestão legislativa, da transparência e da eficiência administrativa, trará consequências negativas para a gestão do Poder Legislativo, com a possibilidade de reprovação de prestação de contas no ano de 2027.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade de atendimento com urgência, vez que as demandas são numerosas e a próxima avaliação ocorrerá dentro de 03 (três) meses, tempo exíguo para atendimento das exigências destacadas, em busca de aumentar a nota atingida com a avaliação pelo PROLEGIS no ano em curso.

III – DAS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

Diante das constatações verificadas, esta Unidade de Controle Interno RECOMENDA à Presidência da Câmara Municipal:

1. Implantação de Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Promover a implantação de sistema informatizado capaz de gerenciar eletronicamente a tramitação das proposições legislativas, contemplando, no mínimo:

- a) protocolo eletrônico;
- b) controle de prazos regimentais;
- c) distribuição às comissões;
- d) registro de pareceres e despachos;
- e) utilização de assinaturas eletrônicas;
- f) histórico das movimentações processuais;
- g) disponibilização das informações para consulta pública.

2. Implantação de Sistema de Votação Nominal Eletrônica

Adotar solução tecnológica que possibilite o registro individualizado dos votos parlamentares, a apuração automática dos resultados e a integração das deliberações às atas das sessões e aos mecanismos de transparência da Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

3. Adoção das Medidas Necessárias à Contratação

Considerando que esta Unidade de Controle Interno não identificou, até o presente momento, a adoção de providências administrativas concretas destinadas à contratação de solução tecnológica necessária ao atendimento das medidas ora recomendadas, apesar das orientações anteriormente expedidas, recomenda-se que a Presidência determine, com prioridade, a instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, observando as etapas de planejamento e contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura implementação da solução tecnológica necessária à modernização dos processos legislativos desta Casa de Leis.

IV– RISCOS DECORRENTES DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO

A ausência das medidas ora recomendadas poderá ocasionar:

- I – atendimento parcial dos critérios de modernização institucional avaliados pelo PROLEGIS;
- II – manutenção de procedimentos manuais sujeitos a falhas operacionais;
- III – dificuldades no controle e acompanhamento da tramitação legislativa;
- IV – redução da transparência e da publicidade dos atos legislativos;
- V – limitações na rastreabilidade das informações e dos atos praticados;
- VI – maior suscetibilidade a apontamentos decorrentes das atividades de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

V– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno RECOMENDA à Presidência da Câmara Municipal a adoção das providências acima descritas, visando ao fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa, da governança institucional e da modernização dos processos legislativos.

Ressalta-se que as medidas ora recomendadas já foram objeto de orientação prévia por esta Unidade de Controle Interno. Contudo, diante da inexistência de providências concretas destinadas à sua implementação, mostra-se necessária a formalização da presente Recomendação, de modo a conferir tratamento institucional à matéria e possibilitar o adequado acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Por fim, recomenda-se que seja dada ciência da presente Recomendação à Mesa Diretora e aos demais Vereadores, considerando que as medidas propostas impactam diretamente o exercício da função legislativa, a tramitação das proposições, os procedimentos de votação, a transparência dos atos parlamentares e o funcionamento institucional desta Casa de Leis, sendo relevante o acompanhamento das providências por todos os membros do Poder Legislativo.

Diamante do Norte 08 de junho de 2026.

Fabiana Celestrino de Castro
Controladora Interna

CONTROLE INTERNO